

## Ata da 41<sup>a</sup> Reunião

No dia 11 de dezembro de 2017, foi realizada a 41<sup>a</sup> reunião do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA).

A reunião ocorreu na sala de reuniões do 13º andar do edifício do escritório central da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), na cidade do Rio de Janeiro, com a participação dos seguintes membros do Comitê Gestor: **Sérgio Sá Leitão**, Ministro de Estado da Cultura; **João Batista da Silva**, Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura; **Débora Ivanov**, Diretora-Presidente em exercício da ANCINE; **Pedro Augusto Cunto Machado**, representante da Casa Civil da Presidência da República; **André Klotzel** (titular), **Mariza Leão** (titular), **Marco Altberg** (titular), **Carla Francine** (suplente) e **Roberto Moreira** (suplente), representantes do setor audiovisual.

Acompanhando a reunião, estiveram presentes os seguintes representantes da ANCINE: **Alex Braga Muniz**, **Christian de Castro Oliveira** e **Roberto Gonçalves de Lima**, Diretores; **Rodrigo Albuquerque Camargo**, Secretário de Políticas de Financiamento; **Fabiana Trindade Machado**, Superintendente de Desenvolvimento Econômico e **Marcial Renato de Campos**, Superintendente de Fomento. Representando os agentes financeiros credenciados, estiveram presentes ainda **Fernanda Farah**, do BNDES e **Everson Leão**, do BRDE.

A reunião foi aberta pelo Ministro de Estado da Cultura, que a presidiu, que fez breve relato sobre a tramitação, no Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 796/2017, aprovada na Câmara e encaminhada para o Senado. O Ministro salientou a necessidade de aprovação até dia 20/12, prazo de vigência da Medida, para consequente incorporação na Lei Orçamentária Anual de 2018.

Em seguida, foram discutidos os seguintes pontos específicos de pauta: **(I)** Proposta de Cronograma FSA 2018 / Informe TV Pública; **(II)** Status de implementação das alterações de normas e critérios de financiamento; **(III)** Atualização Status Financeiro – FSA; **(IV)** Revisão de normas e critérios – processo seletivo/automático **(V)** Proposta de Edital de concurso de produção Cinema (Prodecine 01 e 05); **(VI)** Arranjos Regionais: proposta de parceria com a prefeitura de Niterói/RJ; **(VII)** Apresentação Linha de Apoio a Internacionalização; **(VIII)** Linhas de Desenvolvimento – balanço dos resultados e revisão da participação do FSA.

**Ata da 41ª Reunião**

- I. Inicialmente foi realizada apresentação pela Secretaria Executiva do FSA, que apresentou a proposta de cronograma de reuniões do CGFSA e respectivas temáticas provisórias e do calendário do lançamento de ações para 2018.

O Comitê Gestor aprovou provisoriamente o seguinte cronograma de reuniões deliberativas, sendo solicitada a inclusão da previsão de datas para reuniões mensais até o final do exercício de 2018, as quais serão definidas por consulta eletrônica:

**Reuniões do CGFSA 2018 (1º quadrimestre):**

- 26/01 (deliberativa) - Consolidação critérios fluxo automático (Cinema), Revisão normas para linhas de Desenvolvimento, apresentação das condições de financiamento do PROINFRA, apresentação da nova estrutura do regulamento Geral do FSA e de sua Matriz de Investimento – PRODAV e PRODECINE e revisão do regimento interno do Comitê de Investimentos.
- 02/03 (deliberativa) - Consolidação critérios fluxo automático (TV), definição de Diretrizes e Metas para o Plano Anual de Investimento de 2018, apresentação da proposta do Novo Regulamento Geral do FSA – PRODECINE e PRODAV e Revisão Pontuação SUAT.
- 26/03 (deliberativa) - aprovação do Novo Regulamento Geral do FSA – PRODECINE e PRODAV, aprovação do PAI 2018 e aprovação do Relatório Anual de Gestão.
- 27/04 (deliberativa) – deliberações pendentes
- Maio a Dezembro: a definir

Com relação ao calendário de lançamento de ações, foi solicitada a inclusão da previsão de lançamento das demais ações debatidas no Comitê Gestor, a saber: Editais SAV/MinC, Capacitação, apoio a Festivais e apoio a Digitalização e Preservação de Acervos. Foi sugerido ainda pelo Ministro da Cultura, o lançamento dos editais de TVs Públicas e do concurso de Longa Cinema em janeiro de 2018. A Secretaria Executiva irá apresentar proposta de cronograma

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião**

para o lançamento de tais ações, a ser incorporada ao Calendário inicial proposto abaixo:

**Proposta de Calendário de Lançamento de Ações 2018:**

- JANEIRO: TVs PÚBLICAS- 3<sup>a</sup> Edição, LONGA CINEMA – Concurso e PROINFRA.
- FEVEREIRO/MARÇO: Novos editais de fluxo contínuo (CINEMA e DISTRIBUIÇÃO)
- MARÇO: Novos editais de fluxo contínuo (TV)
- ABRIL: Edital SUAT Comercial e Arranjos Regionais
- MAIO: Núcleos Criativos, Desenvolvimento e Jogos Eletrônicos
- JUNHO: Editais Binacionais\* (*a depender dos entes estrangeiros*) e PAR EXIBIÇÃO
- AGOSTO: SUAT Artístico
- SETEMBRO: LONGA CINEMA - Concurso
- NOVEMBRO: TVs PÚBLICAS – 4<sup>a</sup> edição

Por fim, a Secretaria Executiva do FSA apresentou informe sobre a linha de TV's Públicas, relatando a recente autorização, em 30/11/2017, do plano de trabalho estabelecido com a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, com o objetivo de manutenção da cooperação para a realização da 3<sup>a</sup> edição da Linha de Produção de Conteúdos Destinados às TVs Públicas – FSA. Foi informado ainda que foi enviado convite em 07/12 às TVs do campo público para participarem da construção das linhas temáticas do edital da 3<sup>a</sup> Edição desta política pública, por meio de questionário para avaliação de mais de 30 propostas temáticas, conforme definido pelo Grupo de Planejamento Executivo da Linha (ABCCOM, ABEPEC, ABTU, ANCINE, SAV/MinC e EBC). O supracitado Grupo se reunirá em 20 de dezembro de 2017 para formulação da proposta de grade de programação, a qual será submetida ao Comitê Gestor do FSA para aprovação de sua incorporação no lançamento da próxima edição do edital.

## Ata da 41<sup>a</sup> Reunião

- II. Na sequência foi apresentado o **status de implementação das alterações** aprovadas pelo Comitê Gestor do FSA relativas às normas e critérios de financiamento ao audiovisual, classificadas em: já implementadas, as que serão implementadas à medida do lançamento dos novos editais, e aquelas que dependem da alteração do Regulamento Geral do PRODAV ou norma que venha a substitui-lo.

Em relação à ampliação dos objetos financiáveis pela linha de Suporte Automático, que passou a permitir a destinação para desenvolvimento de projetos e distribuição de obras de longa-metragem, foram apresentados os pareceres da consultoria jurídica do BRDE, na qualidade de agente financeiro responsável pelo lançamento das chamadas públicas do FSA, e da Procuradoria Geral Federal junto à ANCINE, que, consultadas sobre a possibilidade de alteração das Chamadas Públicas do Suporte Automático (PRODAV 06 e PRODAV 07) relativas aos anos de 2015 e 2016, de forma a permitir a destinação dos recursos para tais objetos, manifestaram a impossibilidade de alteração, considerando que o objeto das chamadas em questão se detinha exclusivamente à produção de obras audiovisuais, não sendo encontrado “*respaldo na legislação, bem como vai de encontro aos princípios que orientam a atuação da Administração Pública*”.

Com relação à aplicação das alterações do Retorno do Investimento ao FSA, conforme definidas na 39<sup>a</sup> Reunião do CGFSA, a Secretaria Executiva informou que o marco de aplicação de tal alteração está sendo avaliado pela Procuradoria Geral Federal junto à ANCINE, cujo posicionamento será dado conhecimento ao CGFSA, de maneira a embasar futuras decisões quanto à sua aplicação.

O Comitê Gestor autorizou que a ANCINE, na qualidade de Secretaria Executiva do FSA, adote os procedimentos necessários para a incorporação das alterações das normas e critérios aprovados pelo Comitê Gestor do FSA nos normativos correspondentes, incluindo o atual Regulamento Geral do PRODAV e, no que couberem, nas chamadas públicas vigentes. Tal disposição será objeto de resolução específica.

### Ata da 41<sup>a</sup> Reunião

- III. Em seguida, foi apresentado o **status financeiro do Fundo**, demonstrando a disponibilidade orçamentária e financeira e os valores já comprometidos em ações previstas e lançadas, relativas aos recursos de investimentos e financiamentos retornáveis e apoio não reembolsável, de forma a subsidiar o debate e resoluções do Comitê Gestor sobre a matéria.
- IV. **Revisão de normas e critérios** – processo seletivo/automático: foi apresentada pela ANCINE, o conjunto de premissas para as normas e critérios de apresentação das propostas de projetos, para os parâmetros de julgamento e para os limites de valor do apoio financeiro aplicável para obras audiovisuais.

Dentre as propostas apresentadas, constava a inclusão de indutores de gênero e raça na pontuação das propostas de projetos audiovisuais, considerando a premissa de valorização da diversidade aprovada anteriormente. Após debates sobre os pontos de vista apresentados, o Ministro da Cultura propôs o encaminhamento da questão para o Conselho Superior de Cinema avaliar e determinar a necessidade de definição de uma política pública própria de valorização de raça e gênero, em substituição ao estabelecimento de critérios pontuais, dada sua competência para definir a política nacional do cinema. O Ministro solicitou ainda que a ANCINE apresente dados e estudos comparativos de exemplos internacionais para incrementar o debate.

A Diretora-Presidente em exercício da ANCINE, por sua vez, defendeu a introdução dos indutores nos processos de avaliação do FSA. Ao final, propôs convidar representantes da Comissão de Diversidade da ANCINE e de entidades dedicadas a pauta de gênero e raça no audiovisual para se manifestarem perante o CGFSA, da mesma forma que outros representantes do setor também foram ouvidos. A proposta acabou não sendo colocada em votação.

A proposta de encaminhamento da consulta ao Conselho Superior de Cinema sem a aplicação imediata dos indutores sugeridos foi levada à votação, sendo aprovada pelos membros presentes, com exceção do voto contrário da Diretora-Presidente em exercício da ANCINE.

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião**

Com relação às demais propostas apresentadas pela Secretaria Executiva, o Comitê Gestor aprovou, por unanimidade, a proposta de revisão de normas e critérios disposta no **ANEXO I** desta ata.

- V. **Edital de concurso - Produção Cinema:** foi apresentada pela ANCINE, a proposta de reformulação das normas e critérios da linha de produção de obras cinematográficas, na modalidade de concurso (atuais chamadas públicas “Prodecine 01 e 05”), para a edição de 2017/2018, conforme consta no **ANEXO II** desta ata.

O Comitê Gestor aprovou a proposta de revisão de normas e critérios disposta no referido Anexo.

- VI. Apresentação Linha de Apoio à Internacionalização: foi apresentada pela ANCINE, a proposta de criação de linha de apoio à internacionalização do audiovisual brasileiro, com o imediato lançamento da ação de apoio à participação de empresas em mercados, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), na modalidade de apoio não reembolsável, conforme normas e critérios constantes no **ANEXO III** desta Ata.

O Comitê Gestor aprovou, por unanimidade, a proposta de criação de linha de apoio à internacionalização do audiovisual brasileiro conforme normas dispostas no referido Anexo, que será objeto de resolução específica.

- VII. **Arranjos Regionais - parceria com a prefeitura de Niterói/RJ:** Foi apresentada proposta de parceria formulada pela Fundação de Arte de Niterói – FAN, ligada à Secretaria Municipal de Cultura de Niterói, para, no âmbito da Linha de Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais, fomentar projetos a realização de projetos audiovisuais e ações de capacitação voltadas ao setor.

Os aportes do ente local nas distintas ações somam R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que, em adição aos recursos do Fundo, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), estes referentes às categorias de produção de longa-metragem de ficção ou animação, de longa-metragem de documentário, de longa-metragem de novo realizador (de ficção, documentário ou animação), de telefilmes de ficção, documentário ou animação, de obras seriadas de ficção,

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião**

documentário ou animação e de distribuição de obras de longa-metragem com destinação ao mercado de salas de exibição, perfazem um total de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

O Comitê Gestor aprovou, por unanimidade, a proposta de parceria com a prefeitura de Niterói/RJ, destinando **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) em recursos de investimentos com participação nos resultados, que será objeto de resolução específica.

- VIII. **Linhas de Desenvolvimento** – Não houve tempo hábil para apresentação do balanço das linhas de desenvolvimento e da proposta de revisão da participação do FSA decorrente do investimento no desenvolvimento de projetos, que serão objeto de debate em reunião futura do Comitê Gestor do FSA.

A partir das apresentações realizadas e decisões tomadas, a Secretaria Executiva do FSA elaborou esta ata, de acordo com o disposto no art. 8º do Regimento Interno do CGFSA, aprovada e assinada pelos membros do Comitê Gestor do FSA presentes.

**Sérgio Sá Leitão**

Ministro de Estado da Cultura

**João Batista da Silva**

Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura

**Débora Ivanov**

Diretora Presidente em exercício da ANCINE

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião**

(continuação da folha de assinaturas)

**Pedro Augusto Cunto Machado**

Representante da Casa Civil da Presidência da República

**André Klotzel**

Representante do Setor Audiovisual

**Mariza Leão**

Representante do Setor Audiovisual

**Marco Altberg**

Representante do Setor Audiovisual

**Roberto Moreira**

Representante do Setor Audiovisual (suplente)

**Carla Francine**

Representante do Setor Audiovisual (suplente)

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião****ANEXO I – PARÂMETROS DE JULGAMENTO**

Premissas para as normas e critérios para a apresentação das propostas de projetos, para os parâmetros de julgamento e para os limites de valor do apoio financeiro aplicável para obras audiovisuais;

- **Modelo de pontuação nos processos seletivos e automáticos**
  - Modelo para **Produtoras**:
    - Capacidade gerencial: equivalente à **classificação de nível** da empresa na ANCINE.
    - Desempenho comercial:
      - Desempenho de público das obras lançadas em cinema a partir de 1995, considerando a participação de mercado das obras em seus respectivos anos de lançamento (apenas para linhas de cinema).
      - Outras receitas: Após a implementação do modelo de pontuação automática, será criado um fluxo de avaliação de dados declaratórios sobre receitas em outros segmentos, cujos critérios ainda serão objeto de aprovação pelo CGFSA.
    - Desempenho artístico:
      - Apuração dos resultados do PAQ e SUAT-Artístico.
      - Complementação das informações com dados declaratórios, apurados uma vez ao ano.
  - Modelo para **Distribuidoras**:
    - Número total de obras nacionais e estrangeiras lançadas a partir de 2009.
    - Bilheteria média das obras nacionais (ingressos vendidos) lançadas nos 3 últimos anos.
  - Modelo para **Programadoras/Emissoras**
    - Pontuação do Canal (e não da Programadora)
    - A pontuação será calculada a partir dos dados cadastrais de registro na ANCINE (SAD), observando os seguintes parâmetros:
      - TV Fechada: número de assinantes, classificação (Lei 12.485).
      - TV Aberta: abrangência, modalidade de serviço comercial (comunitário, universitário, educativo, operado pelo poder público)
  - Modelo para **Diretores**

**Ata da 41ª Reunião**

- Desempenho comercial (apenas para linhas de cinema): obras lançadas a partir de 1995.
- Desempenho artístico:
  - Apuração da pontuação obtida no PAQ e SUAT-Artístico.
  - Complementação das informações com dados declaratórios, apurados uma vez ao ano.

Para os editais realizados em regime de fluxo contínuo, foram propostas as seguintes diretrizes:

- Exclusão da avaliação dos aspectos artísticos (*no fluxo contínuo*)
  - Seleção realizada por agente econômico responsável pela distribuição/exibição da obra.
  - Avaliação do argumento na análise de elegibilidade, a fim de apontar conteúdos não elegíveis.
- Exclusão da qualificação do roteirista
  - Entende-se que já houve a análise do roteiro pelo agente econômico (fluxo contínuo) ou pelos pareceristas (concurso).
  - Constantes alterações do roteirista indicado na avaliação inicial, impactando na reavaliação do projeto, com altos custos operacionais e baixa interferência no resultado final.
- Exclusão do critério Audiência da Programadora/Emissora
  - Indisponibilidade de dados para análise comparativa.
  - Serão levadas em consideração apenas as informações cadastrais constantes nos sistemas da ANCINE.
- Plano de Negócios – Estrutura Financeira e Expectativa de resultados
  - Fluxo contínuo: Alguns aspectos antes observados nesse quesito serão absorvidos pelo item “Indutores”. O Plano de Negócios será avaliado pelo Comitê de Investimentos para os projetos que não se enquadrem na aprovação automática.
  - Concurso: Será pontuado de maneira objetiva e padronizada nas avaliações.

## Ata da 41<sup>a</sup> Reunião

Conforme aprovado anteriormente pelo CGFSA, foi definido um conjunto de diretrizes para valorização de projetos no fluxo contínuo.

- **Critério 1: Recursos já captados**
  - Pontuação gradativa a partir do percentual de captação já realizado para o projeto, com valorização dos recursos privados.
  - Para projetos que já contam com Fomento Indireto da ANCINE, será observado o valor determinado no SALIC.
  - Para projetos que não contam com fomento indireto, será necessário realizar a análise de captação.
- **Critério 2: Pré-licenciamentos já realizados**
  - Pontuação gradativa de acordo com os segmentos adicionais alcançados.
  - Serão considerados apenas os licenciamentos onerosos pagos com recursos não incentivados.
- **Critério 3: Sequências**
  - Respostas SIM/NÃO com pontuação adicional para as sequências de longas ou temporadas subsequentes já exibidas comercialmente. (não inclui obras derivadas)
- **Decisão de Investimento**

A definição do investimento no fluxo contínuo passará a ocorrer da seguinte forma:

  - Será necessário alcançar uma **pontuação mínima** para acessar os recursos
  - De acordo com a pontuação do projeto, será estabelecido um limite de valores para aprovação automática.
  - Os projetos que ultrapassarem esse teto serão submetidos à apreciação do Comitê de Investimentos.

## Ata da 41ª Reunião

- A Diretoria Colegiada passará a ser instância recursal e de resolução de casos omissos nas Chamadas.
- **Definições futuras:**
  - Serão feitas simulações de resultados para definição dos seguintes parâmetros, nas próximas reuniões do CGFSA:
    - **Nota mínima** para aprovação automática;
    - **Investimento máximo** para aprovação automática, de acordo com a faixa de pontuação;
    - **Distribuição dos pesos** dos quesitos na pontuação final;
    - Definição das **faixas de pontuação** dos subquesitos.
- **Limites de investimento – Agente Econômico**
  - Premissas
    - Os limites serão gerais para o FSA e não apenas mais linha a linha.
    - Os limites serão estabelecidos para o Grupo Econômico.
    - Serão considerados os aportes em projetos selecionados tanto pela ANCINE quanto por entidades externas (Arranjos Regionais, TVs Públicas), além das destinações recebidas no SUAT.
    - A inscrição nas chamadas operadas pela ANCINE bloqueia o respectivo valor até a decisão final sobre o projeto.
- **Regras gerais – Empresas produtoras**
  - Os limites irão variar de acordo com a classificação de nível.
  - A **liberação do saldo ocorre após a emissão do CPB**. Será terminantemente proibido o cancelamento de CPBs de projetos que tenham sido contratados no âmbito do FSA.

## Ata da 41<sup>a</sup> Reunião

- **Regras gerais – Distribuidoras**

- Limites definidos anualmente, conforme desempenho nos últimos **3 anos**.
- Serão definidos 2 limites para:
  - os aportes diretos (**P&A**) e;
  - Aportes indiretos (como **intervenientes na produção**).
- **O saldo será liberado após a primeira exibição comercial da obra.**
- A inscrição nas chamadas operadas pela ANCINE bloqueia o respectivo valor até a decisão final sobre o projeto.
  - As trocas de distribuidora de projetos contratados serão consideradas somente após a alteração da interveniência.

- **Regras gerais – Programadoras (por Canal)**

- Limites definidos anualmente, conforme desempenho nos últimos **2 anos, considerando:**
  - **Base de assinantes**
  - **Classificação do canal**
- Serão considerados os aportes nos projetos que apresentaram o licenciamento obrigatório firmado pela programadora/emissora.
- **O saldo será liberado após a primeira exibição da obra.**
- A inscrição nas chamadas operadas pela ANCINE bloqueia o respectivo valor até a decisão final sobre o projeto.
- No Prodav 02, o bloqueio ocorrerá na aprovação da Consulta Prévia.

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião****ANEXO II – LINHA DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA (CONCURSO)  
NORMAS E CRITÉRIOS – EDIÇÃO 2017**

- **MODALIDADES E RECURSOS:** Unificação das atuais Chamadas Públicas PRODECINE 01 e 05 em único edital, com duas modalidades:
  - **Modalidade A:** R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
  - **Modalidade B:** R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
- **LIMITES DE INVESTIMENTO POR PROJETO**
  - **Modalidade A:**
    - Ficção e Animação: até 10% (dez por cento) do valor da modalidade
    - Documentário: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da modalidade
  - **Modalidade B:**
    - Ficção e Animação: até 7,5% (sete por cento) do valor da modalidade.
    - Documentário: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da modalidade.
  - **Sem limite de orçamento**
  - **Sem vedação de captação de adicional, exceto na mesma linha.**
- **ELEGIBILIDADE:**
  - **Proponente:** Produtora brasileira independente
  - **Distribuidora:**
    - Não exigida para inscrição
    - Exigida para contratação, sendo aceita distribuição própria (desde que produtora tem que ter CNAE de distribuidora)

## Ata da 41<sup>a</sup> Reunião

- **Limite de projetos:** 1 (um) por grupo econômico no edital;
- **Quota regional:** Para concorrer à quota regional, a empresa deve possuir sede na região há, no mínimo, 2 anos completos a contar retrospectivamente da data de encerramento das inscrições nesta Chamada Pública, mantida até o momento da contratação.

A empresa sediada na região que não atender ao tempo mínimo indicado acima poderá concorrer aos recursos da quota no caso de comprovação de atuação profissional de sócio na área audiovisual na região pelo respectivo período mínimo.

### • AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- **Primeira fase da seleção:**
  - 01 (um) analista da ANCINE e;
  - 01 (um) profissional independente com notório saber e experiência no mercado audiovisual.
- **Segunda fase – Decisão de Investimento:**
  - **02 (duas) Comissões de Seleção** para cada Modalidade, compostas cada uma por:
    - **03 (três)** especialistas do mercado audiovisual indicados pelo CGFSA
    - **02 (dois)** servidores da ANCINE
- Não haverá etapa de Defesa Oral dos projetos.
- As Comissões de Seleção serão as instâncias decisórias dos investimentos.
- A Diretoria Colegiada será instância recursal para casos omissos.
- O Comitê de Investimentos será instância para aprovação de alterações no decorrer da execução do projeto.

## Ata da 41<sup>a</sup> Reunião

- GRADE DE CRITÉRIOS:

QUESITOS	PESO	
	Modalidade A	Modalidade B
<b>1 – Projeto</b>	<b>30%</b>	<b>50%</b>
Avaliação do projeto apresentado, incluindo sinopse, visão do diretor e roteiro	30%	50%
<b>2 – Qualificação técnica do diretor</b>	<b>20%</b>	<b>20%</b>
2.1 Quantidade de obras dirigidas	10%	10%
2.2 Desempenho artístico das obras dirigidas em festivais e congêneres	10%	10%
<b>3 – Capacidade gerencial e desempenho da produtora</b>	<b>30%</b>	<b>20%</b>
3.1 Capacidade gerencial - Classificação de nível na ANCINE	15%	10%
3.2 Desempenho comercial das obras produzidas pela produtora em salas de cinema.	15%	-
3.2 Desempenho artístico das obras produzidas em festivais e congêneres	-	10%
<b>4 – Planejamento e adequação do plano de negócios</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>
Captação, licenciamentos, parcerias efetivadas (coprodução, distribuição) e estratégia comercial	20%	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

- RETORNO DO INVESTIMENTO - PRODUÇÃO

- Participação sobre a receita líquida do produtor – **RLP**, incluindo todas as receitas obtidas com o licenciamento, equivalente a **50%** da participação do investimento do FSA nos itens financiáveis do projeto.
- Participação sobre a receita líquida do produtor – **RLP** sobre **obras audiovisuais derivadas** equivalente a **2%**.

- DA OPÇÃO DO INVESTIMENTO EM COMERCIALIZAÇÃO

- O FSA terá a opção, mas não a obrigação, de investir em até **50%** (cinquenta por cento) das despesas de distribuição e comercialização da obra audiovisual contratada para produção.
- Para garantir o exercício desta opção, a PRODUTORA deverá enviar ao BRDE, no mínimo 2 (dois) meses antes do lançamento da OBRA no circuito comercial de salas de cinema no Brasil, os seguintes materiais:
  - Primeiro corte da OBRA;
  - Orçamento de comercialização da OBRA;

## Ata da 41ª Reunião

- Compromisso da DISTRIBUIDORA (ou da própria produtora quando responsável pela distribuição) em aporte da contrapartida mínima de 50%.
- O Comitê de Investimentos do FSA terá 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais dispostos no item acima para manifestar sua escolha, valendo o silêncio como desinteresse em exercer a opção.
- Em contrapartida ao investimento do FSA em comercialização, o retorno financeiro terá os seguintes componentes:
  - Participação sobre a **Receita Bruta de Distribuição (RBD)** da obra audiovisual no mercado de salas de cinema, entendida como o valor da receita bruta de bilheteria apurada na exploração comercial da obra audiovisual nas salas de exibição no Brasil, subtraídos os valores retidos pelos exibidores;
  - Recuperação prioritária da **Receita Líquida de Distribuição e Venda (RLD)**, corresponde ao valor da Receita Bruta de Distribuição e de receitas decorrentes da comercialização da obra, em qualquer segmento do mercado interno, subtraídos os valores pagos ou retidos à título de a Comissão de Distribuição e/ou Comissão de Venda e os valores retornados ao FSA a título de participação sobre a RBD.
- A participação do FSA sobre a RBD será proporcional ao valor do investimento, calculada mediante a aplicação da alíquota de 1% a cada 10% do valor total aportado em comercialização.
- A participação do FSA sobre a RLD será proporcional ao valor do investimento do FSA no valor total de comercialização, até a recuperação integral, não corrigida, do valor investido pelo FSA em comercialização.
  - A recuperação prioritária do FSA será proporcional ao investimento do FSA sobre o total de itens financeiráveis de comercialização, considerando-se apenas as fontes de financiamento recuperáveis, cuja despesa seja efetivamente comprovada. A aferição será realizada no momento da análise do primeiro relatório de comercialização.
  - Caso a recuperação prioritária do FSA sobre a Receita Líquida de Distribuição e Venda (RLD) no segmento de salas de cinema não seja suficiente para o retorno integral do investimento do FSA, sem considerar a participação do FSA sobre a RBD, tal recuperação se aplicará a todos os demais segmentos de mercado no mercado interno, durante todo o prazo do investimento, até o retorno integral do valor investido pelo FSA.

### **Ata da 41ª Reunião**

- Caso a DISTRIBUIDORA não garanta o exercício do direito do FSA de investir na comercialização da OBRA, o FSA automaticamente fará jus à participação sobre a RBD equivalente a **5%** (cinco por cento).
- Exercendo ou não a opção, a COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, em qualquer segmento de mercado, não poderá ultrapassar **25%** (vinte e cinco por cento), somados todos os participantes.

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião****ANEXO III – LINHA DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DO  
AUDIOVISUAL – Ação de Apoio à Participação Brasileira em Eventos de  
Mercado e Rodadas de Negócios Internacionais****1. Dos Recursos**

- O montante de recursos a serem destinados para essa ação será definido pelo Comitê Gestor do FSA anualmente.
- Os apoios serão concedidos por meio de Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão e suas despesas serão programadas em dotação orçamentária do Fundo Setorial do Audiovisual, na rubrica “8106 – Apoio a Projetos Audiovisuais Específicos”.
- A efetiva concessão dos apoios está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
- Para o ano de 2018 será disponibilizado o valor de R\$ 800.000,00.

**2. Da Finalidade da Ação e dos Apoios**

- Contribuir para a efetiva participação de empresa produtora brasileira independente, por meio de representante por ela indicado, em eventos internacionais de mercado a serem definidos pela ANCINE, com o objetivo de estimular a participação da produção audiovisual brasileira nos mercados externos.
- Os gastos apoiados deverão ser realizados com itens diretamente relacionados à participação do representante da empresa produtora brasileira contemplada no evento, tais como: aquisição do bilhete aéreo de ida e volta ao evento, demais meios de transporte necessários no trajeto, credenciamento, hospedagem e/ou alimentação durante os dias do evento, e outros gastos afins.

**3. Dos Eventos apoiados e das quantidades e valores dos apoios**

- A ANCINE deverá definir, em ato próprio, os eventos a serem apoiados e a quantidade de apoios a serem concedidos para cada evento, segundo critérios de relevância nos principais mercados internacionais de cinema, televisão e games e de complementaridade com outras ações de apoio à internacionalização do audiovisual brasileiro no âmbito do governo federal brasileiro.
- A ANCINE deverá definir, em ato próprio, o valor do apoio financeiro a ser concedido, conforme o local de realização do evento, considerando,

**Ata da 41<sup>a</sup> Reunião**

dentre outras variáveis, os custos de passagens aéreas, em classe econômica, para o país do evento, tendo o Brasil como origem e destino finais.

**4. Dos Requisitos de admissibilidade e seleção para as solicitações de apoio**

- Poderão solicitar apoio as empresas produtoras brasileiras independentes, cujo cadastro esteja devidamente regular e adimplente junto à ANCINE e que atendam, no mínimo, a um dos seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela ANCINE:
  - Possuir 01 (um) CPB de obra audiovisual constituinte de espaço qualificado de qualquer tipo, emitido em seu nome, no prazo de até 18 (dezoito) meses antes da data de início do evento, ou;
  - Possuir (um) projeto em contratação ou já contratado em qualquer linha de apoio à produção do FSA nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou;
  - Possuir 01 (um) projeto de obra audiovisual aprovado na ANCINE, e em vigência, para captação de recursos incentivados no momento da solicitação do apoio, ou;
  - Possuir 01 (um) relatório comercial de jogo eletrônico emitido por loja ou plataforma, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, em nome da empresa, no caso das empresas produtoras de games.
- Nos casos em que houver um número de solicitações de apoio que cumpram com os requisitos básicos de admissibilidade listados no item anterior maior do que o número máximo de apoios a serem concedidos, A ANCINE deverá fazer um processo de seleção, a partir de um sistema objetivo de pontuação.
- Cada empresa produtora brasileira independente só poderá solicitar apoio para 01 (um) representante por evento, com o qual deverá possuir vínculo trabalhista ou societário.
- Uma mesma empresa só poderá receber apoio para, no máximo, 03 (três) eventos por ano.
- Uma mesma empresa não pode ser contemplada por 03 (três) anos seguidos para participação num mesmo evento.

**5. Das Demais Condições e Prestação de Contas**

- O Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão só será celebrado com empresas produtoras que apresentarem situação regular perante a Dívida Ativa da União, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e as demais certidões

## **Ata da 41<sup>a</sup> Reunião**

necessárias à celebração da avença, conforme disposto em ato a ser editado pela ANCINE.

- O depósito dos valores correspondentes ao apoio financeiro na conta corrente da empresa produtora só será feito após a publicação do extrato do Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão no Diário Oficial da União.
- A empresa produtora contemplada deverá comprovar o cumprimento do objeto do apoio recebido no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do evento para o qual recebeu apoio, na forma definida pela ANCINE.
- Caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas nestas normas e nas outras que a ANCINE venha a editar para fins de implementação e operacionalização dessa ação, tanto a empresa produtora (pessoa jurídica) quanto o representante (pessoa física) ficarão inadimplentes no SALIC, até que seja sanada a pendência, e a empresa produtora ficará sujeita à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela taxa SELIC, e à multa de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento).

## **6. Das Disposições Finais**

- Caberá à ANCINE a gestão dos processos de concessão dos apoios previstos neste Regulamento.
- A ANCINE editará normas complementares para a implementação e operacionalização dessa ação.
- Casos omissos relacionados ao funcionamento dessa ação serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.